



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02 Tavares - PB, Quarta Feira, 01 de Novembro de 2023

EDIÇÃO Nº CDXVIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.014, DE 01 NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre medidas temporárias e excepcionais relacionadas à contenção de gastos no âmbito da Prefeitura Municipal de Tavares/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação e nos repasses, principalmente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), recurso transferido pela União aos municípios, e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), recurso transferido pelo Estado aos municípios;

CONSIDERANDO que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir despesas, o que impõe aos Municípios a necessidade de custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses;

CONSIDERANDO que o cenário econômico atual enseja a revisão da estrutura dos custos organizacionais, devendo a Administração Pública pautar suas ações com racionalização, objetivando a contenção de gastos, especialmente para que se mantenham os compromissos administrativos, tais quais a manutenção dos salários dos servidores em dia, em como o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas que impliquem na redução de gastos e despesas, mas de modo que não ensejem alteração nos serviços prestados à população, devendo ser mantidos os serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a redução de salários dos cargos eletivos (Prefeito e Vice-Prefeito), bem como de Secretários, Secretários Executivos e cargos comissionados que recebem além de um salário mínimo é medida temporária, excepcional e necessária ao ajuste das contas públicas;

CONSIDERANDO que a redução do horário de funcionamento nas Secretarias Municipais e repartições administrativas da Prefeitura Municipal de Tavares implicará na diminuição de gastos com água, luz, combustível, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzido em 30% (trinta por cento) o salário dos seguintes cargos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Secretário Executivo, Assessores, e cargos comissionados cujo vencimento seja acima de um salário mínimo.

Art. 2º. Fica temporariamente suspensa a concessão de horas extras sem que haja a devida justificativa mediante e comprovação de trabalho extraordinário, somente em situações extremas e necessárias.

Art. 3º. Fica temporariamente suspensa a concessão de diárias para o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários e demais cargos em comissão, exceto para cobrir despesas com locomoção, alimentação e hospedagem para outro estado, ou em outros casos excepcionais, mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 4º. Fica temporariamente suspensa a concessão de gratificações e incentivos de caráter não permanente.

Art. 5º. Fica estabelecido que as despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços devem se restringir ao mínimo indispensável ao bom funcionamento dos serviços públicos, evitando gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Art. 6º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento das repartições e secretarias municipais será reduzido em 01 (uma) hora, que passarão a funcionar das 08h00min às 12h00min.

Parágrafo Único. O teor do *caput* do artigo não se aplica às Unidades Básicas de Saúde e às escolas da Rede Municipal de Educação, que seguem com o horário de funcionamento normal.

Art. 7º. Fica estabelecido que cada Secretaria deverá apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas com luz, água, combustíveis e outros materiais de consumo e de expediente, ressaltando-se que as medidas devem ser estudadas para que não haja prejuízo na prestação dos serviços públicos à população.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 01 de novembro de 2023.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 258/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I-Nomear **DIVILLY DE AMORIM GINO**, portador do RG nº 4.144.867 SSDS/PB e CPF nº 702.633.054-30, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **52.983**, aprovado em (1º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA, em 01 de Novembro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 259/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I- Designar **DIVILLY DE AMORIM GINO**, portador do RG nº 4.144.867 SSDS/PB e CPF nº 702.633.054-30, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **52.983**, para prestar serviços junto a Secretaria de Assistência Social, localizada na sede do município, cumprindo carga horária de 40 horas semanais.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA, em 01 de Novembro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 262/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I- Nomear **MARIA TATYANE TEOTONIO RAMOS**, portadora do RG nº 3.970.041 SSDS/PB e CPF nº 110.330.074-12, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **52.985**, aprovado em (3º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA, em 01 de Novembro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 263/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I- Designar **MARIA TATYANE TEOTONIO RAMOS**, portadora do RG nº 3.970.041 SSDS/PB e CPF nº 110.330.074-12, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **52.985**, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na sede do município, cumprindo carga horária de 40 horas semanais.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA, em 01 de Novembro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional